



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2013**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.481.107/0001-48, com sede a Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Campina do Simão - Pr, neste ato representado por **Geferson Junior Wognei**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 8.171.079-1 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, s/n, centro, Campina do Simão - Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 002/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 96.692,50 (Noventa e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Preço máximo total
3	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS	400,00	UN	0,25	100,00
6	BARBANTE 100% ALGODÃO N° 6 ROLO COM 700 GRAMAS	200,00	UN	11,50	2.300,00
7	BARBANTE N° 2 ROLO COM APROXIMADAMENTE 1.250 MTS OU 800 GRAMAS	100,00	UN	10,00	1.000,00
9	BORRACHA BRANCA N° 60, MACIA DE BOA QUALIDADE	1.500,00	UN	0,13	195,00
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL FORMATO 140 X 200 MM, COM 48 FL.	2.400,00	UN	0,60	1.440,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA AZUL SEXTAVADA - COM SUSPIRO - BICO DE METAL AMARELO - COM APROVAÇÃO NO INMETRO - CX COM 50 UNID. - 1ª LINHA	300,00	CX	18,00	5.400,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA PRETA SEXTAVADA - COM SUSPIRO - BICO DE METAL AMARELO -	200,00	CX	18,00	3.600,00



	COM APROVAÇÃO DO INMETRO - CX COM 50 UNID. - 1ª LINHA				
22	CANETA PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	100,00	UN	1,20	120,00
31	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL NÃO TOXICA 500 GRS	1.000,00	UN	3,48	3.480,00
35	CORRETIVO A BASE DE AGUA - 18 ML	300,00	UN	0,69	207,00
37	DVD-RW, VIRGEM REGRAVAVEL	600,00	UN	1,90	1.140,00
38	E.V.A. 40 X 50	2.000,00	UN	0,99	1.980,00
47	FITA ADESIVA DE POLIESTER TRANSPARENTE 12 MM, ROLO COM 50 MTS	300,00	UN	0,74	222,00
52	FITA CREPE - 16 mm X 50 m	1.000,00	UN	1,75	1.750,00
54	FITA CREPE 50 MTS X 19 MM	500,00	UN	2,00	1.000,00
63	GRAMPEADOR TIPO ALICATE ESTRUTURA METALICA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA X 6,5 DE ALTURA - CAPACIDADE PARA ALFINETAR 8 FOLHAS E GRAMPEAR 16 - GRAMPO 26/6	10,00	UN	19,00	190,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 TIPO COBREDO CX COM 5.000 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO	1.000,00	CX	1,90	1.900,00
66	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UNIDADES	100,00	CX	4,89	489,00
69	LÁPIS DE COR APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - 1ª LINHA	250,00	CX	1,90	475,00
70	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02 CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5 CM, APROVADO PELO INMETRO - CX COM 144 UNIDADES.	80,00	CX	16,40	1.312,00
76	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM FORMATO 200 X 280 MM - PCT COM 400 FOLHAS - COR BRANCA	4.000,00	MÇ	0,08	320,00
90	PAPEL SULFITE OFICIO 2 FORMATO 216 X 330 MM - 75 G / M2 - 500 FOLHAS - PAPEL ULTRA BRANCO - RESMAS	4.000,00	UN	14,80	59.200,00



	COM 500 FLS.				
91	PAPEL VERGÊ A4 FORMATO 210 MM X 297 MM 180 G/M <sup>2</sup> COR A ESCOLHER	800,00	UN	6,95	5.560,00
96	PASTA COM ELÁSTICO FORMATO 240 MM X 350 MM PAPEL DUPLEX, ABA E ELASTICO - COR A ESCOLHER	1.000,00	UN	0,90	900,00
101	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	1,00	100,00
105	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA AZUL RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	500,00	UN	0,90	450,00
106	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA PRETO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL	500,00	UN	0,90	450,00
107	PINCEL ATÔMICO PARA ESCRITA GROSSA VERMELHO RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL	300,00	UN	0,90	270,00
108	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA COR A ESCOLHER	150,00	UN	0,75	112,50
112	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO - COR A ESCOLHER	30,00	UN	8,00	240,00
115	REGUA 30 CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MILIMETRADA	500,00	UN	0,28	140,00
117	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALAGO COM 04 FUIROS - PLÁSTICO GROSSO	1.500,00	UN	0,15	225,00
119	TESOURA ESCOLAR 4 - 1/2 COM EXCELENTE DESEMPENHO - LEVE E CONFORTÁVEL, CORTA FÁCIL	500,00	UN	0,85	425,00
TOTAL DOS ITENS =>					96.692,50

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o

29.



produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

*[Handwritten signature]*



#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Fevereiro de 2013.

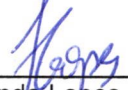
Contratante:

  
**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1  
CPF:047.921.899-42

Contratado:

  
**GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME**

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



Nossa terra, nosso maior orgulho!